



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO Nº 07/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUER ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 21 (vinte e hum) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar**, e de outro lado a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.151/0001-67, com sede na Rod. BR 101 Km 281 – Qd. 08 Lt 02 – Duques – Tanguá – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Miguel Angelo Montenegro, portador do documento de identidade nº, 05.312.069-7 órgão expedidor IFPRJ, CPF Nº 002.228.757-47, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **10.497**, de 11 (onze) de novembro de 2014, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 02/2014 - FUMTUR, Pregão Presencial SRP nº. 01/2014 datado em 25 de abril de 2014, referente o processo 62/2014, fundamentado no art. 2º, I código 053, meta 10 da Lei nº 1.636/2014, respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME**, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2014 - FUMTUR, Pregão Presencial SRP nº. 01/2014 SEMTIC/FUMTUR, para atender as necessidades do evento denominado: "CARNAVAL 2015", conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
3	<p>Palco coberto medindo 8x6m Locação de palco com montagem e desmontagem, em estrutura box truss de alumínio (Q20), coberto em lona sintética de poliéster de alta resistência anti chamas, com fechamento nas laterais e ao fundo, com piso a 1,5m de altura do solo, 01 escada com piso anti derrapante e corrimão. Todo material revisado com comprovação através de documento ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado, com apresentação de laudo de montagem e memorial descritivo das estruturas a fim de evitar acidentes e prejuízos para o município.</p> <p>Sendo 01 (hum) nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, entre as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro – Silva Jardim.</p>	Serv./dia	05	R\$1.350,00	R\$ 6.750,00
4	<p>Palco coberto medindo 6x6m Locação de palco com montagem e desmontagem, em estrutura box truss de alumínio (Q20), coberto em lona sintética de poliéster de alta resistência anti chamas, com fechamento nas laterais e ao fundo, com piso a 1,5m de altura do solo, 01 escada com piso anti derrapante e corrimão. Todo material revisado com comprovação através de documento ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado, com apresentação de laudo de montagem e memorial descritivo das estruturas a fim de evitar acidentes e prejuízos para o município.</p>	Serv./dia	06	R\$900,00	R\$5.400,00



	<p>Sendo 01 (hum) nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, em Aldeia Velha.</p> <p>Sendo 01 (hum) nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, em Bananeiras.</p>				
5	<p>Palco coberto medindo 6x6m Locação de palco com montagem e desmontagem, em estrutura box truss de alumínio (Q20), coberto em lona sintética de poliéster de alta resistência anti chamas, com fechamento nas laterais e ao fundo, com piso a 1,5m de altura do solo, 01 escada com piso anti derrapante e corrimão. Todo material revisado com comprovação através de documento ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado, com apresentação de laudo de montagem e memorial descritivo das estruturas a fim de evitar acidentes e prejuízos para o município.</p> <p>Sendo 10 (dez) nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, entre as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro – Silva Jardim.</p>	Serv./dia	50	R\$150,00	R\$7.500,00
15	<p>Banheiro químico Serviço de locação de banheiro individual, com identificação de sexo (masculino e feminino), portátil, com serviço higienização diária e recolhimento de dejetos, em polietileno ou material similar, com teto translúcido e iluminação interna, dimensões mínimas de 1,15x1,20x2,10m (frente x fundo x altura), com porta papel higiênico duplo abastecido regularmente, fechamento com identificação de ocupado.</p> <p>Sendo 08 (oito) nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, entre as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro – Silva Jardim.</p>	Serv./dia	70	R\$135,00	R\$9.450,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

	<p>Sendo 05 (cinco) nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, em Bananeiras.</p> <p>Sendo 05 (cinco) nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2015, em Aldeia Velha.</p>				
16	<p>Banheiro químico para portadores de necessidades especiais Serviço de locação de banheiro individual, com identificação para portadores de necessidades especiais, portátil, com serviço higienização diária e recolhimento de dejetos, em polietileno ou material similar, com teto translúcido e iluminação interna, dimensões mínimas de 1,60x1,60x2,40m (frente x fundo x altura), com porta papel higiênico duplo abastecido regularmente, fechamento com identificação de ocupado, piso rebaixado e corrimão interno de apoio.</p> <p>Sendo instalado 02 (dois) nos dias 13, 14 e 15, e 01 (hum) nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015 ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, ente as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro – Silva Jardim.</p>	Serv./dia	08	R\$180,00	R\$1.440,00
20	<p>Gerador de energia 150KVA Serviço de locação de gerador cabinado e silenciado, motor diesel arrefecido a água, nível de ruído máximo de 85db a 2m de distância, com transporte, abastecimento de combustível e operador disponível para regime de funcionamento diário de até 10h.</p> <p>Sendo um (hum) nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, entre as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro – Silva Jardim.</p>	Serv./dia	05	R\$1.470,00	7.350,00



CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá a Secretaria Municipal de Turismo (FUMTUR), efetuar o pagamento, fiscalizar os serviços e aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SEMTIC/FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO:

O presente termo terá início no dia 13 (treze) de fevereiro de 2015, com término previsto para o dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento contratual caberá a SEMTIC/FUMTUR através do Sr. **TIAGO DE SOUZA GOMES**, Gestor do Registro de Preços nº 02, 03 e 04 de 2014 FURTUR, designado através da Portaria nº.429/2014, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 10.497/2014-SEMTIC/FUMTUR e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMTIC/FUMTUR** ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da SEMTIC/FUMTUR deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES:

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SEMTIC/FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.23.695.0029.2.053-3.3.90.39.00-FUMTUR. Empenho nº 00008/2015.



CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de janeiro de 2015.

FELIPE ROCHA DE AGUIAR
SEMTIC/FUMTUR

TENDIAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas .!:

Nome
CPF 11206607772

Nome
CPF 092.481.484-09